



TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.10/TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.

O Município de Itapipoca, em nome da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá o(s) Documento(s) de Habilitação e a(s) Proposta(s) de Preços, para o objeto desta Tomada de Preços, do **tipo menor Preço Global**, com regime de execução indireta com empreitada por preço Global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às **09H00MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022**, na sala de reuniões da Comissão, situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação, Comissão designada através de Portaria do Prefeito, responsável pela abertura da licitação e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços;

CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto;

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame;

DOE: Diário Oficial do Estado do Ceará, jornal impresso pela Imprensa Oficial do Estado do Ceará

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;



CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação do tipo Tomada de Preços, no tipo menor preço global, com regime de execução indireta com empreitada por preço Global a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, devidamente especificado no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.2 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO C - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO D - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

1.3 Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência as Normas da ABNT.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado é de R\$ 1.848.287,45 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

2.2 O orçamento é fruto da tabela SEINFRA 027 e SINAPI/Dezembro/2021 sem desoneração considerando um BDI de 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta décimos por cento).

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
2301.15.122.0100.2.072	3.3.90.35.00	1500000000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.848.287,45 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).		



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Tomada de Preços todo e qualquer empresário individual ou sociedades legalmente constituídas, que possuam representação no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos respectivos atos, que sejam especializadas no objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos abaixo relacionados, partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

3.2 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 Não poderão participar da presente licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Para averiguação do disposto contido no item 3.3 acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

3.3.1 Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

3.4 É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e/ou do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas de preços, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.



3.6 A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

3.7 As respostas às consultas formuladas pelas licitantes à Comissão Permanente de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas as empresas que as formularam, e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br.

3.8 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas no Diário Oficial e divulgadas através do site <http://www.tce.ce.gov.br>, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, por e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas de preços.

3.9 Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil ou o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada na Comissão de Licitação do Município de Itapipoca.

3.10 Caberá a Comissão Permanente de Licitação encaminhar as respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados, ou publicá-lo no site www.tce.ce.gov.br.

3.11 Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.11.1 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.11.2 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresarias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.



3.11.2.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os Documentos de Habilitação, as Propostas de preços, em 01 (uma) via, deverão ser entregues digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1 ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.10/TP

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

4.1.2 ENVELOPE “B” - PROPOSTAS DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.10/TP

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

4.2 É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE/LICITANTE nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

4.3 Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.4 Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.



4.5 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica realizada por Cartório digital, ou ainda poderão ser autenticados, antes ou durante a sessão, por membro da comissão de licitação, conforme lei LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade deste. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- e) Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem, não sendo no entanto motivo de inabilitação a falta do referido. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

5.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da



assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.2.2. CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.

5.2.2.3. Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.).

5.2.2.4. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.3.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção emitida por órgão competente, ou Fazenda Municipal.

5.2.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive o INSS;

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) A comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.



5.2.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.3.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.4.5.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, com habilitação para execução da atividade de elaboração de projetos, orçamentos e fiscalização nos respectivos serviços solicitados pela contratante nos acervos profissionais, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.

5.2.4.2. A licitante deverá comprovar a experiência e capacidade técnico-operacional, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, que comprove a execução de serviços:

a) Elaboração de Projeto de Infraestrutura, contemplando projetos: planimétrico, de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.

b) Elaboração de orçamento, contemplando orçamento de projetos: de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.



- c) Fiscalização de execução, contemplando fiscalização: de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.
- d) Elaboração de Projeto de engenharia elétrica, contemplando projetos: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios óticos.
- e) Elaboração de orçamento de engenharia elétrica, contemplando orçamento de projetos: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios óticos.
- f) Fiscalização de execução, contemplando fiscalização: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios óticos.

5.2.4.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços:

- a) Elaboração de Projeto de Infraestrutura, contemplando projetos: planimétrico, de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.
- b) Elaboração de orçamento, contemplando orçamento de projetos: de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.
- c) Fiscalização de execução, contemplando fiscalização: de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.
- d) Elaboração de Projeto de engenharia elétrica, contemplando projetos: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios óticos.
- e) Elaboração de orçamento de engenharia elétrica, contemplando orçamento de projetos: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios óticos.



f) Fiscalização de execução, contemplando fiscalização: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios ópticos.

5.2.4.3.1. A equipe técnica do quadro permanente da PROPONENTE deverá ter:

- a) 1 Engenheiro Coordenador, **engenheiro civil**, que será o elemento de ligação entre a contratada e a contratante durante a execução do contrato.
- b) 2 Engenheiros Civis Plenos.
- c) 3 Engenheiros Civis Júnior.
- d) 2 Engenheiros Eletricistas, sendo que pelo menos um destes possua habilitação para o desempenho das atividades dos artigos 8º e 9º da resolução nº218, de 29/06/1973, do confea, respectivamente.

5.2.4.3.2. A não apresentação dos profissionais solicitados da equipe técnica no quadro permanente acarretará na inabilitação da PROPONENTE.

5.2.4.3.3. No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

5.2.4.3.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro do empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

5.2.4.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5.2.4.5. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Supervisões, Gerenciamentos ou Controle Tecnológico.

5.2.4.6. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica mencionada no subitem, de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, com habilitação para execução da atividade de fiscalização na área de atuação para a qual foi indicado.



5.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: **deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) As empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório.

f) Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do Proponente, dentro do prazo de validade.

5.2.6.2 - Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.2.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrito).

5.2.6.3 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.2.6.4 - A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.



5.2.6.5 - Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.2.4.1 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial (BP);
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

***OBS:** A Os Documentos de Habilitação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

5.2.6.6 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.2.6.7 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.2.6.8 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual um virgule vinte ($\geq 1,20$)

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,20$

5.2.6.8- JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

- a) realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação



DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE PACOTI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

5.2.6.8.2. Para satisfação do disposto na alínea acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, vir um **demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

5.2.6.8.3. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento.

5.2.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.6.1. Declaração do LICITANTE/PROPONENTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza de acordo com o ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

5.2.6.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO F - DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.2.6.3. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:

6.1.1. CARTA - PROPOSTA DE PREÇO conforme ANEXO F - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, **a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento desta, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço Unitário e Preço Global, expresso em Real, conforme previsto no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de execução dos serviços.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas de Preços, como partes integrantes destas, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.1. Planilha Orçamentária, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.2. O licitante deverá observar as quantidades de horas técnicas previstas no orçamento de referência constante do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, não sendo permitido alteração destas quantidades.

6.2.3. Na Planilha Orçamentária deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os valores unitários do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, são considerados valores limites máximos. Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta de Preços.

6.4. Tendo em vista que a presente licitação trata de execução indireta com empreitada por preço Global, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omitti-



los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Planilha com preços unitários e totais de acordo com o ANEXO A (TR), contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

6.5. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.6. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o **ANEXO C - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.7. As PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.8. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

6.9. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preço obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.2 Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços.

7.1.3 Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original destes.

7.1.4 Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.5 Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois), escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados.

7.1.6 Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.7 A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.



7.1.8 Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas.

7.1.9 A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas de Preços às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.10 Analisadas as Propostas de Preços, a COMISSÃO fará a classificação das Licitantes por valores propostos.

7.2 Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4 Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

7.5 A COMISSÃO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão eliminados pela COMISSÃO para incineração ou doação para reciclagens.

7.6 O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.7 É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.8 Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7.9 Os recursos deverão ser dirigidos a CPL interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

7.10 Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.11 Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é da secretaria contratante.



A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.2.1 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.4.5.1. do Edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.3 Decorrido o prazo recursal referente fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento das Propostas de Preços.

8.4 A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.5 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela SEINFRA, estabelecido no **subitem 2.1**.
- d) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- e) Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
 - i. Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
 - ii. Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação a proposta da mesma será desclassificada.

8.6 Os orçamentos detalhados, apresentados pelas concorrentes e seus respectivos preços unitários serão comparados com os preços de mercado para eliminar valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero ou, ainda, excessivamente elevados ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.